

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.458, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Cria vagas para os cargos que especifica, altera atribuições de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro, definido no artigo 3º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, além das existentes:

- I – 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social;
- II – 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Educador Residente;
- III – 02 (duas) vagas do cargo de Educador Residente;
- IV – 01 (uma) vaga do cargo de Psicólogo.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o Quadro Geral constante no art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO	CLASSES
...
A Assistente Social	4	10	1 a 18
Auxiliar de Educador/Cuidador Residente	3	3	1 a 18
...
Educador/Cuidador Residente	4	8	1 a 18
...
Psicólogo	5	10	1 a 18
...

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Educador Residente e Auxiliar de Educador Residente, nos termos do Anexo Único, desta Lei.

Art. 4º O Anexo I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as alterações inseridas no Anexo Único desta Lei.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

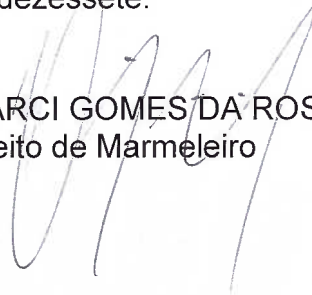
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro



Afixado no Mural da Prefeitura em 14/03/2017.

Publicado no DIOEMS Edição nº 1315, do dia 15/03/2017.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO ÚNICO

Altera as atribuições dos cargos de Educador Residente e Auxiliar do Educador Residente no Anexo I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2017.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO					
Cargo:	Auxiliar de Educador/Cuidador Residente	Padrão:	3	Classe:	1 a 18
Carga Horária	40 horas semanais				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apoiar e auxiliar as funções do educador/cuidador residente da Casa Lar; efetuar atividades relacionadas ao cuidado com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos, dentre outros); executar outras tarefas correlatas ao cargo e com nos cuidados com as crianças e adolescentes, tanto na Casa Lar quanto nos CMEIs do Município.					
Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Ensino fundamental. 2. Habilitação legal específica: Não é necessária. 3. Experiência Profissional: Necessária experiência em atendimento a crianças e adolescentes. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário. 5. Idade Mínima: 18 anos.					



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO					
Cargo:	Educador/Cuidador Residente	Padrão:	8	Classe:	1 a 18
Carga Horária	40 horas semanais				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Trabalhar e residir na Casa Lar; organizar a rotina doméstica e o espaço residencial; promover cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos abrigados; estabelecer relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança ou adolescente abrigado; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente); auxiliar a criança e adolescente a lidar com sua história de vida, com fortalecimento de sua autoestima e construção da identidade; organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, com acompanhamento de um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) quando se mostrar pertinente; apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, tanto na Casa Lar quanto nos CMEIs do Município.					
Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Nível médio. 2. Habilitação legal específica: Não é necessária. 3. Experiência Profissional: Necessária experiência em atendimento a crianças e adolescentes. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário. 5. Idade Mínima: 25 anos.					